

## TERMO ADITIVO I, AO CONTRATO Nº 024/2014

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, representada pelo Senhor Prefeito **JOÃO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF 145.737.248-77 e RG 21.167.412, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Ernesto Daun, 164, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede à Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, CEP: 15.140-000 na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 10.518.315/0001-89, e inscrição estadual nº 197.062.638.110, representada por seu Diretor (Presidente) Neder Fiorilli, residente e domiciliado à Avenida Belvedere, nº 505, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.286.759-5 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal 9.648 de 27 de Maio de 1.998, considerando-se a adjudicação no Processo Licitatório nº 016/2015, na modalidade Cata Convite n.º 002/2015.

### **Cláusula Primeira – Objeto**

Fica prorrogado o contrato n.º 024/2015 que tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica em informática, configurações dos sistemas operacionais para estabilidade da rede de computadores, atualização e correção preventiva nos computadores desta prefeitura, manutenção preventiva no centro de processamento de dados, backups através de técnico devidamente qualificado afim de suprir aos anseios da administração, nos prazos e condições fixados pela lei federal nº 8666/93, com redação dada ao inciso II do artigo 57 pela lei nº 9.648/98.

### **Cláusula Segunda - Prazos**

O presente ajuste terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, ou seja, terá início em 05/01/2016 e final previsto em 31/12/2016.

### **Cláusula terceira – Valor**

O valor deste aditamento contratual será de R\$ 19.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), com o valor mensal será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

### **Cláusula quarta – Dotação**

As despesas oriundas deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02.01/02.01.01/04.122.0021.2002.000/3.3.90.39.00/020- Gabinete do Prefeito e Dependências/ Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 576,00;**
- 02.01/02.01.01/04.122.0031.2003.0000/3.3.90.39.00/032- Gabinete do Prefeito e Dependências/ Manutenção da Junta Militar do Serviço Militar/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;- **R\$ 288,00;**
- 02.01/02.01.01/04.122.0061.2097.0000/3.3.90.39.00/038- Gabinete do Prefeito e Dependências/ Manutenção do Projeto de Inclusão Digital/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 2.880,00;**
- 02.01/02.01.01/04.123.0021.2107.0000/3.3.90.39.00/046- Gabinete do Prefeito e Dependências/ Manutenção do Banco do Povo/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 288,00;**
- 02.02/02.02.01/03.091.0071.2067.0000/3.3.90.39.00/053- Secretaria Municipal de Apoio jurídico/ Manutenção do Departamento de Apoio Jurídico/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 576,00;**
- 02.04/02.04.01/04.123.0091.2046.0000/3.3.90.39.00/070- Secretaria Municipal de Fazenda/ Manutenção do Departamento da Tesouraria/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 864,00;**
- 02.04/02.04.01/04.123.0091.2047.0000/3.3.90.39.00/078 – Secretaria Municipal da Fazenda/ Manutenção do Departamento de Contabilidade/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 1.728,00;**
- 02.04/02.04.01/04.129.0091.2048.0000/3.3.90.39.00/087- Secretaria Municipal da Fazenda/ Manutenção de Departamento da Receita/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 576,00;**

- 02.05/02.05.01/04.122.0101.2054.0000/3.3.90.39.00/094- Secretaria Municipal de Administração/ Manutenção do Departamento de Materiais e Patrimônio/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 288,00;**
- 02.05/02.05.01/04.122.0101.2055.0000/3.3.90.39.00/100- Secretaria Municipal de Administração/ Manutenção do Departamento de Administração/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 1.344,00;**
- 02.05/02.05.01/04.122.0101.2056.0000/3.3.90.39.00/106 - Secretaria Municipal de Administração/ Manutenção do Departamento de Licitações, Contratos e Compras/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 288,00;**
- 02.05/02.05.01/04.122.0101.2131.0000/3.3.90.39.00/118- Secretaria Municipal de Administração/ Manutenção do Departamento Pessoal/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 864,00;**
- 02.07/02.07.01/12.122.0131.2080.0000/3.390.39.00/137- Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Educação/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 1.152,00;**
- 02.07/02.07.01/12.365.0141.2075.0000/3.3.90.39.00/153- Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 576,00;**
- 02.07/02.07.01/12.365.0141.2099.0000/3.3.90.39.00/163 – Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Ensino Infantil – Creche/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 576,00;**
- 02.09/02.09.01/10.122.0191.2040.0000/3.3.90.39.00/319- Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Manutenção das Atividades do Departamento de Administração da Saúde/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 2.016,00;**
- 02.10/02.10.02/08.243.0241.2082.0000/3.3.90.39.00/395- Secretaria Municipal do bem Estar Social/ Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 288,00;**
- 02.10/02.10.02/08.244.0251.2083.0000.3.3.90.39.00/405- Secretaria Municipal do bem Estar Social/ Manutenção do Centro de Referencias em Assistência Social - CRAS/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 576,00;**
- 02.10/02.10.02/08.244.0251.2088.0000.3.3.90.39.00/425- Secretaria Municipal do bem Estar Social/ Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo - Assistência Social/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 864,00.**
- 02.07/02.07.01/12.122.0131.2080.0000/3.3.90.39.00/147 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **R\$ 2.592,00;**

**Cláusula quinta – Ratificação das demais cláusulas**

As demais cláusulas constantes no ajuste, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lupércio-SP, 04 de janeiro de 2016.

JOÃO FERREIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal de Lupércio

CONTRATANTE  
FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.  
FIRMA CONTRATADA

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_